



Lei nº 5.795 de 31 de AGOSTO de 2022

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA
O INSTITUTO DE GESTÃO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (*)

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que o Plenário da Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o **INSTITUTO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - IGDS**, instituição de direito privado, com finalidade civil, jurídica, sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede na Rua Santo Antônio, nº 3757, bairro Piçarreira 2, Teresina-PI, CEP: 64.055-510, e inscrita no CNPJ sob nº 01.019.517/0001-95.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), de 31 de agosto de 2022.

JOSÉ PESSOA LEAL
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDRÉ LOPES EVANGELISTA DIAS
Secretário Municipal de Governo

(*) Lei de autoria do Vereador Enzo Samuel, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.221/2012.